

**CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL**  
**EDITAL Nº 5/66**

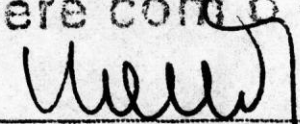
**CÓPIA**  
DO-24-3-66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER 55 013/65 aprovou, em sua Reunião de 10 de fevereiro de 1966, o projeto da Rodovia Federal BR-116 (Fortaleza-Jaguarão) trecho Lajes-Passo do Socorro, subtrecho Acesso à ponte sobre o rio Pelotas, compreendido entre a estaca 0 (zero) e a estaca 84 + 16,60 na extensão total de 1,696 km, no Estado de Santa Catarina, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-51/66 e PEET-52/66 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1966

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

Confere com o original

  
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 1.164.893